



BOA VISTA

Segunda-feira
21 de Dezembro
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 137/E, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, "o", da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 45, da Lei Complementar nº 1.223/09, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Tributário Municipal – CATRIM, para o exercício de 2021, a que se confere o art. 45 da Lei Complementar nº 1.223, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º O pagamento dos tributos de lançamento, direto ou de ofício, a que se referem os artigos 75, inciso I, "a" a "d" e "f", 177, 177-A, 181, 185 e 190 da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, obedecerá aos seguintes prazos, em parcelas iguais e consecutivas:

Item Tributo	Parcelas	Dia e Mês
1 IPTU, CIP	06	10/05, 10/06, 12/07, 10/08, 10/09, 13/10
2 TCL	04	10/05, 10/06, 12/07, 10/08,
3 TLEA	03	26/02, 31/03, 30/04
4 ISS-AUTÔNOMOS	02	26/02, 31/03
5 TLLF/TAC		
5.1 Até 50m ²	02	26/02, 31/03
5.2 De 51 m ² a 100 ²	03	26/02, 31/03, 30/04
5.3 De 101 m ² a 250m ²	04	26/02, 31/03, 30/04, 31/05
5.4 De 251 m ² a 500 m ²	05	26/02, 31/03, 30/04, 31/05, 30/06
5.5 Acima de 500 m ²	06	26/02, 31/03, 30/04, 31/05, 30/06, 30/07

1 – IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, CIP – Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública;

2 – TCL – Taxa de Coleta de Lixo;

3 – TLEA – Taxa de Licença para Exploração de Atividades, para os casos previstos nos itens 4.1, 4.3, 4.5, 4.6, e 4.7 da Tabela III, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009;

4 – ISS – Autônomos – Imposto Sobre Serviços, devido pelos profissionais autônomos;

5 – TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, e TAC – Taxa de Atualização Cadastral.

Parágrafo único. As eventuais sobras da divisão de tributos serão lançadas na primeira parcela.

Art. 3º O pedido de isenção referente ao IPTU do exercício de 2021 deverá ser formalizado até 31 de maio de 2021.

Parágrafo único. O pedido de isenção de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com documentos

comprobatórios que comprovem o enquadramento nas condições legais dispostas no artigo 130 da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009.

Art. 4º Fica o Titular do Órgão Tributário autorizado a baixar Instruções Normativas ou outros atos com o objetivo de dar ampla publicidade a este Decreto e resolver casos omissos.

Art. 5º Para o pagamento em cota única do IPTU e TCL, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 138/E, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, XX, combinado com o art. 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre atualização monetária; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 090/E de 03 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, vigente para o ano de 2021, passa a ser fixado em R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1593/P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Jéus Eustáquio de Oliveira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, cumulativamente com o cargo de Secretário Adjunto, Símbolo AS-1, ambos da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 203/2020 – Registro de Preços
Processo nº 012448/2020 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material – Fitas para Uso Hospitalar, para atendimento anual – exercício 2020/2021, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 04/01/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº. 004132/2020-SPMA
CONCORRÊNCIA nº 003/2020 – SPR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES, EFICIEN-TIZAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preço das empresas habilitadas, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta do CONSORCIO BES & ENERGEPAR, por atender as exigências do Edital e Projeto Básico e DESCLASSIFICAR a proposta do CONSORCIO ALPHA – JVM por não atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório e projeto básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO Nº. 011669/2020 – SMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMEN-

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

TAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA-RR.**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preço das empresas habilitadas, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, por atender as exigências do Edital e Projeto Básico e DESCLASSIFICAR a proposta da empresa DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA por não atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório e projeto básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 04.236.920/0001-64), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 29.533.749,91 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 633/P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

Considerando o que determina o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1755/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais, à servidora Kátia Pereira de Oliveira, Professor de Educação Básica Especialista III-11, Matrícula 16613, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme o Processo nº 2017.03.23490P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º A incorporação de gratificação concedida à servidora, através da Portaria nº 250/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4865, de 17 de abril de 2019, deverá integrar seus proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 634/P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e considerando o teor do Processo nº 018075/2020/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 008/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4555, de 05 de janeiro de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora Natalia Cristina Costa Cruz, Auxiliar, Matrícula 26826, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 18 de dezembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca os ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos Ex-Servidores	Matrícula
01	CRISMO CONSTANTINO ERNESTO	27591
02	CRISTIANO PATRICIO LEVEL	854124
03	EDSON DE SOUZA SILVA	852839
04	ELKCILANIR MATOS SANTOS	45077
05	FABIO SILVA PANTOJA	954380
06	FLAVIA REGINA DA SILVA DE SOUSA	31443
07	ISAAC VASCONCELOS DA SILVA	951712
08	JALSON BARROSO DE SOUSA	45412
09	JAKLENE SILVA DE JESUS	45131
10	LUZIA SANTOS DE ARAÚJO	43319
11	ROSILENE DA SILVA SOUZA	953860
12	VANESSA SILVA DOS SANTOS	851796

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2020.

Irisleide dos Santos e Silva
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
de Políticas de Pessoal/GPDP/SMAG/GP - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 946/18-SMSA
Espécie: Contrato nº 053/2020/SMSA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU BOA VISTA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2019
Valor: R\$ 20.066,50
Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Progra-

mática: 10.302.0034.2101.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 492, de 03/03/2020, no valor de R\$ 17.186,00 (dezesete mil cento e oitenta e seis reais).

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 659, de 03/03/2020, no valor de R\$ 2.880,50 (dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: RAFAEL F. FERNANDES – ME
Data de Emissão do Contrato: 02 de abril de 2020.
Vigência: terá vigência de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, vem, por meio desta, aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar Com a Administração Pelo Prazo e 02 (dois) anos, e, Multa no valor de R\$ 7.527,00 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais), em face da empresa PERFIL – GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J nº 00.212.655/0001-23, que não cumpriu com os ditames editacionais, conforme o Contrato nº 129/2018 – SMSA, pelo descumprimento da Cláusula Terceira – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E SANÇÕES DE PENALIDADES, acostado aos autos do Processo Administrativo de nº 1.321/2017/SMSA, nos termos do art. 86 c/c art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2020.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

PORTARIA Nº 329/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Dar publicidade ao EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS – PROCESSO Nº 16201.001682/20-01 conforme ANEXO I.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 17 de dezembro de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

ANEXO I



EXTRATO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA OUTORGA Nº 130/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA – FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a Lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMACT/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº 16201.001682/20-01:

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de Recursos Hídricos de Domínio Estadual
Requerente	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CNPJ: 05.943.030/0001-55
Empreendimento	RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.
Município	BOA VISTA -RR.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	OUTRAS FINALIDADES: UMECTAÇÃO DE VIAS.
Coordenadas do Ponto de Captação Superficial (PONTO 01)	Latitude: 02° 54' 11,10" - Longitude: -60° 39' 24,80" – IGARAPÉ CURUPIRA
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	80,00
Volume anual:	14,600,00
Coordenadas do Ponto de Captação Superficial (PONTO 2)	Latitude: 02° 54' 19,40" - Longitude: -60° 34' 42,00" – IGARAPÉ ÁGUA BOA DE CIMA
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	80,00
Volume anual (m³):	14,600,00

Art. 2º A outorga de direito de uso, objeto desta Resolução, vigorará até 17 de Dezembro de 2023 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da empresa estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo formalizados pelo Responsável Técnico: RODRIGO EDSON CASTRO AVILA, RNP: 00A1228668, Nº DO RRT: SI8779095R01CT001 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 E ANTONIO CARLOS DE LIMA CARVALHO FILHO, ENGENHEIRO CIVIL – CREA 0909966494.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº. 291/2020 – GAB/SMO, publicada no DOM. nº.5266 de 02/12/2020, referente à contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com drenagem, meio fio, sarjetas e calçadas no município de Boa Vista-RR.

Onde se lê: (...) contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução contratação de empresa especializada em serviços de confecção de elementos artísticos (selvinha amazônica), localizada no parque do rio branco, no Município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. (...);

Leia-se: (...) contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com drenagem, meio fio, sarjetas e calçadas no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (...).

Onde se lê: (...) Ordem de Serviços nº 032/2020 (...)

Leia-se: (...) Ordem de Serviços nº 031/2020

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 8827/2019/SEPP
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 421/2019/SEPP

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 421/2019/SEPF, até 31 de março de 2021, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: Sr. José Reinaldo Pereira da Silva.

Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0037/2020

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-Adjunta, nos termos dos arts. 235 e 236 e seus incisos da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, faz saber que foi aplicada penalidade a empresa abaixo discriminada, com base no art. 281, inciso V, Alínea "a", da Lei Complementar nº 1.223/2009, ficando cientificada para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento ou interpor recurso, conforme preceitua o art. 241 do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.730 de 20 de outubro de 2016

Auto de infração	Empresa	CNPJ	Insc. Municipal	NUP	Endereço
12052/2020	Portela Representações de Peças e Acessórios- Eireli	13.509.571/0001-06	889390.0	013235/2020	Rua: Ritle Lucena Cambará

TERMO DE CONCLUSÃO DE AÇÃO FISCAL N.º 00075/2020.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2020, dou por encerrada a fiscalização para apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao período de 01/01/2016 á 31/12/2017, contribuinte PORTELA REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI,

inscrição municipal nº 889390.0, CNPJ nº 13.509.571/0001-06, iniciada por meio do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº 00075/2020. Com base no Artigo 271, incisos I e II da Lei Complementar 1.223/2009 (Código Tributário Municipal), se constatou que não houve recolhimento no período supra, motivo pelo qual lavrou-se o auto de infração nº 12052/2020.

Boa Vista-RR, 02 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL N.º 0039/2020

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta, resolve publicar o Termo de Início de Ação Fiscal da Pessoa jurídica para comparecer no prazo de 03 (três) dias ao Departamento de Fiscalização com os documentos relacionados em anexo neste Edital. A não apresentação no prazo estabelecido, implicará em sanções da legislação em vigor.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PERÍODO A FISCALIZAR	Nº DO TERMO DE INÍCIO
1	M. DE S. UCHOA- ME	04.417.426/0001-04	023692.6	01/01/16 a 31/12/17	00088/2020

1- Requirimos neste ato: A apresentação dos seguintes documentos.

1.1 Comproventes de retenção na fonte do issqn;

1.2 Contrato social e alterações ou estatuto social;

1.3 Contratos de prestação de serviços como contratada e como contratante.

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0038/2020

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-Adjunta, nos termos dos artigos 10 e 11 do Dec. nº 178/E de 21 de dezembro de 2010, notifica as Pessoas Jurídicas de inscrições suspensas abaixo relacionadas, para que no prazo regulamentar de 90 (noventa) dias, atualize seus dados cadastrais no Município por meio da REDE SIM / JUCERR. A não atualização dos dados cadastrais, no prazo estabelecido, importará na baixa de inscrição de ofício, sem quitação de qualquer obrigações de responsabilidade do sujeito passivo.

	EMPRESAS	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	NUP- DOS PROCESSOS
1	JANIARA GOMES SOUSA- EPP	18.126.715/0001-50	893004.0	52667/2020	431891/18
2	S. Q. FARIA-ME	34.792.614/0001-75	009964.3	50296/2020	001316/2020
3	NOGUEIRA E MENDONÇA LTDA- ME	84.036.649/0001-52	017319.3	48869/2019	029000/2019
4	GENTIL E FERREIRA LTDA- ME	10.370.078/0001-51	033112.0	50132/2020	000736/2020
5	B. H. M. PACHECO & CIA LTDA- EPP	04.788.281/0001-40	027362.7	50200/2020	000735/2020
6	HENTZ E OLIVEIRA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	12.764.669/0001-39	888595.8	50171/2020	000733/2020
7	CONSTRUTORA RORASA LTDA- EPP	15.055.862/0001-99	890837.0	50582/2020	000732/2020
8	D. C. DANTAS- ASSESSORIA- ME	07.416.322/0001-65	029521.3	50173/2020	000724/2020
9	PONTO DA XEROX LTDA- ME	11.909.748/0001-28	887855.2	48994/2019	029393/2019
10	P. J. TRANSPORTES LTDA- ME	09.275.718/0001-65	032042.0	49022/2019	029392/2019
11	MACUXI COMÉRCIO CONST. E SERVIÇOS	13.720.036/0001-91	889576.7	48819/2019	028988/2018
12	VANIZE VASQUES DE ANDRADE- ME	13.300.316/0001-40	895104.7	48813/2019	028827/2019
13	FOX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	09.531.424/0001-57	032452.3	50174/2020	000728/2020
14	PEDRINA OLIVEIRA ALVES- ME	22.750.577/0001-53	898114.0	48998/2019	029390/2019
15	CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MARCELO E BATISTA S/S LTDA	08.056.550/0001-34	030669.0	48900/2019	029004/2019
16	DISTRIBUIDORA RORAIMA LTDA- EPP	05.119.243/0001-67	002254.3	48899/2019	028982/2019
17	M. LEITE DOS SANTOS	14.086.865/0001-27	890221.6	48689/2019	027974/2019

18	FALCÃO & SANTOS LTDA- ME	07.670.009/0001-59	889599.6	48683/2019	027918/2019
19	V. F. DA SILVA EIRELI	10.749.337/0001-50	033864.8	48398/2019 48918/2019	028129/2019
20	SANTOS E MATTOS LTDA- ME	34.801.167/0001-73	893903.9	48668/2019	027984/2019
21	NOVATEC- COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	09.020.027/0001-10	031685.7	48734/2019	027865/2019
22	OSMAR M. SANTOS- ME	02.873.527/0002-37	893209.3	48895/2019	029398/2019
23	SALOPI COMÉRCIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME	14.166.993/0001-80	890064.7	46121/2019	009134/2019
24	JOSÉ RODRIGUES BENTO NETO	19.658.294/0001-71	894782.1	48776/2019	028783/2019
25	J. P. M. DA SILVA	84.048.057/0001-50	014625.0	48820/2019	028994/2019
26	LIRA E ALMEIDA LTDA	22.889.290/0001-09	898248.1	48800/2019	028998/2019
27	LIMA E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA	26.633.296/0001-71	962273.0	48798/2019	028800/2019

Boa vista-RR 02 de dezembro de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo.
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças- Adjunta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 26/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPANA

COOPERADO: DIOLINDO VIVIAN

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Valdina Teixeira Lima Tavera –Presidente da Cooperativa, Diolindo Vivian – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 12/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPNOVA

COOPERADO: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SARAIVA

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Francisco Teixeira Lima –Presidente da Cooperativa, Antônio Francisco

Gomes Sarajva – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 62/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPANA

COOPERADO: MARIA DE JESUS TEIXEIRA LIMA

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Valdina Teixeira Lima Tavera –Presidente da Cooperativa, Maria de Jesus Teixeira Lima – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 30/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPNOVA

COOPERADO: ANTÔNIO SILVA DE SOUSA

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Francisco Teixeira Lima –Presidente da Cooperativa, Antônio Silva de Sousa – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 79/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERCINCO

COOPERADO: OSVALDO PEREIRA CARDOSO

ASSINAM: Guilherme Carneiro Adjuto – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Sérgio Fernandes Medeiros –Presidente da Cooperativa, Osvaldo Pereira Cardoso – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 48/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPANA

COOPERADO: EXPEDITO CARLOS SILVA

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Valdina Teixeira Lima Tavera –Presidente da Cooperativa, Expedito Carlos da Silva – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 28/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPNOVA

COOPERADO: FRANCISCO SILVA DE SOUSA

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Francisco Teixeira Lima –Presidente da Cooperativa, Francisco Silva de Sousa – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPHORTA

COOPERADO: PERPETA FERREIRA BARBOSA

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Odacir Inácio Henz –Presidente da Cooperativa, Perpeta Ferreira Barbosa – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 78/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERCINCO

COOPERADO: HÉLIO FERREIRA PEREIRA

ASSINAM: Guilherme Carneiro Adjuto – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Sérgio Fernandes Medeiros –Presidente da Cooperativa, Hélio Ferreira Pereira – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta)

ta) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 72/2020
MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPANA
COOPERADO: KENILSE SILVA BARROS
ASSINAM: Guilherme Carneiro Adjuto – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Valdina Teixeira Lima Tavera –Presidente da Cooperativa, Kenilse Silva Barros – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 29/2020
MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPNOVA
COOPERADO: WIGLYSON KENNALTY ALVES FEITOSA
ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Francisco Teixeira Lima –Presidente da Cooperativa, Wiglyson Kennalty Alves Feitosa – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 71/2020
MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edi-

tal de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPANA
COOPERADO: WALMIRO ARAÚJO BASTOS
ASSINAM: Guilherme Carneiro Adjuto – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Valdina Teixeira Lima Tavera –Presidente da Cooperativa, Walmiro Araújo Bastos – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 06/2020
MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPNOVA
COOPERADO: FRANCISCO TEIXEIRA LIMA
ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Francisco Teixeira Lima –Presidente da Cooperativa, Francisco Teixeira Lima – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 39/2020
MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020
OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPNOVA
COOPERADO: ANTÔNIO MACEDO FILHO
ASSINAM: Guilherme Carneiro Adjuto – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Francisco Teixeira Lima –Presidente da Cooperativa, Antônio Macedo Filho – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 35/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPNOVA

COOPERADO: EDNA DE SOUSA RODRIGUES

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Francisco Teixeira Lima –Presidente da Cooperativa, Edna de Sousa Rodrigues – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 63/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPANA

COOPERADO: MARTA ROSIANE GONÇALVES DOS SANTOS

ASSINAM: Guilherme Carneiro Adjuto – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Valdina Teixeira Lima Tavera –Presidente da Cooperativa, Marta Rosiane Gonçalves dos Santos – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 32206/2019.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 39/2020

MODALIDADE: Chamamento público nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o preparo e correção do solo pela equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), nas propriedades de agricultura familiar HABILITADAS para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o e Processo nº 32206/2019, de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS.

INSTITUIÇÃO INTEGRADORA: COOPERCINCO

COOPERADO: BENAIAS GONÇALVES BARBOSA

ASSINAM: Marlon Cristiano Buss – Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, – Sérgio Fernandes Medeiros –Presidente da Cooperativa, Benaias Gonçalves Barbosa – Cooperado.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 296 / 2016 / SPMA.

Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2017/SPMA

1 – O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 008/2017/SPMA, referente ao reajuste de 6,64% (seis virgula sessenta e quatro por cento).

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.216, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.218, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

CONTRATADA: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2020.

**Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 425404 / 2018 / SPMA.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1045 / 2018 / SPMA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 1045/2018/SPMA, a partir de 01 de janeiro de 2021 até o dia de 26 de setembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 18 122 0058 2.210, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00, Fonte de Recursos: Próprio.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

CONTRATADA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO - EIRELI.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2020.

**Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 248 / 2016 / SPMA.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013 / 2017 / SPMA

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do contrato nº 013 / 2017 / SPMA do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia de 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.117, Categoria Econômica:

10

3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: J. CASTRO EDA - ME
 Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
 Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
 SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 165/2020-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão confida nos autos do Processo nº 051/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, instaurada pela Portaria nº 189/2019-CORREGEDORIA/SMST, datada de 06 de junho de 2019, publicada no DOM nº 4899 de 06 de junho de 2019, para apurar possível infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal, A.B.B.S., matrícula: 14737; **RESOLVO:**

a) Por usar uniforme, em desacordo com o dispositivo no Regulamento de Uniformes, estando ou não de serviço, infringindo o disposto no Art. 23, Inciso XIV, do Decreto 176/E de 30 de Setembro de 2007. Fica punido com **SUSPENSÃO** de 01 (um) dia o GCM A.B.B.S., matrícula: 14737, ingressa no **COMPORTAMENTO INSUFICIENTE**, amparado no Art. 10, Inciso III, Decreto 176/E de 30 de Setembro de 2009.

b) Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço, conforme entendimento do Art. 120, § 2º, da Lei Complementar nº 003/2012.

Após a publicação, a assessoria jurídica deverá fazer remessa dos autos:

1. À Superintendência da Guarda Civil Municipal, para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos;

2. Ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto em razão da suspensão;

3. À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor;

4. Via digitalizada dos autos do Processo à Corregedoria para fins de Arquivamento.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de Dezembro de 2020.

Raimundo Barros Oliveira
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 168/2020-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar-nº 064/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo. nº 1354/2019/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, para o fim de apurar Memo. nº 1354/2019/OUVIDORIA/SMST e seus anexos:

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 213/2019-CORREGEDORIA/SMST, datada de 12 de julho de 2019, publicada no DOM nº 4921 de 19 de julho de 2019;

2. Acolher o parecer do Corregedor de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos servidores e determinar o **ARQUIVAMENTO** deste Procedimento Administrativo em obediência ao que dispõe o art. 24, I da Lei Municipal nº 1007, de 27 de dezembro de 2007.

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência Municipal de Trânsito para que dê ciência aos servidores a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Dê ciência à Ouvidoria, tendo em vista se tratar de denúncia formulada junto a Ouvidoria/SMST;

c. Remeta cópia digitalizada dos autos do Processo à Corregedoria para fins de arquivamento;

d. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 16 de Dezembro de 2020.

Raimundo Barros Oliveira
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 044/2020

1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01	CR.1060.433-67/2018- (875679/2018)-Serviços de Drenagem Urbana, Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Urbanização de Ruas e Avenidas no Município de Boa Vista – RR - Ministério Desenvolvimento Regional.	10.830.393,35

Cremildes Duarte Ramos
 Secretária Municipal de Convênios

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0402/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços as férias da servidor Daniel Soares Lima, matrícula 79008, ocupante do Cargo em Comissão de Presidente desta Fundação, referente ao exercício de 2017, programadas para o período de 1º a 15 de dezembro de 2020, as quais serão usufruídas posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de

dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
14 de Dezembro de 2020.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0407/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços as férias da servidor Diego Freitas da Silva, matrícula 79324, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor II desta Fundação, referente ao exercício de 2019, programadas para o período de 16 a 30 de dezembro de 2020, as quais serão usufruídas posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
14 de Dezembro de 2020.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a Prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Exercício 2019, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 013/2020/CTPFOAS/CMAS - Prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2019, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - Exercício 2019
RELATOR: FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
PARECER: Nº 013 CTPFOAS/CMAS APROVADO: 23/11/2020

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 30/09/2020 o OFÍCIO nº 29048/2020/GAB/FMAS/GC/SEMGES de 30 de setembro de 2020, solicitando parecer do CMAS, sob a análise da Prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2019.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 164/2020, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou nos dias 05 e 10/11/2020 reunião de comissão, para proceder à análise documental e o parecer do relatório apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE

De acordo com a análise documental, podem-se constatar os seguintes aspectos:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

A receita corrente prevista na Lei Orçamentária nº 1.950 de 02 de janeiro de 2019, repasses fundo a fundo, convênios foi de R\$ 4.821.529,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais), valor este que após somadas com as receitas de capitais no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) perfazendo um montante de receita há realizar de R\$ 6.021.529,00 (seis milhões, vinte e um mil e quinhentos e vinte e nove reais).

No decorrer do exercício de 2019, foi realizado (recebida) uma receita total no valor de R\$ 5.835.817,80 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo assim constatamos um déficit de R\$ 185.711,20 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), conforme evidenciado no balanço orçamentário constante no processo CMAS nº 164 /2020, folha 45.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Conforme demonstrado no Balanço Orçamentário acostado ao processo nº164/2020, folha 045, que evidencia um orçamento atualizado no montante de R\$ 53.439.079,52 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), deste foi efetivamente (executada/empenhada) até o fim do exercício de 2019, o montante de R\$ 41.056.415,47 (quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), despesas estas liquidadas até 31/12/2019 o montante de R\$ 37.092.170,53 (trinta e

sete milhões, noventa e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e três centavos), deste foram efetivamente pagos no exercício em análise o montante de R\$ 37.083.641,43 (trinta e sete milhões, oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos). Assim sendo comparando o orçamento atualizado menos as despesas empenhadas temos um saldo orçamentário não utilizado no valor de R\$ 12.382.664,05 (doze milhões trezentos e oitenta dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Mediante análise do quadro de execução acostado ao processo nº 164/2020, folhas 052 e 053 de prestação de contas, observou-se um saldo inscritos em restos a pagar não processados provenientes de exercícios anteriores no montante de R\$ 5.352.475,27 (cinco milhões trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte sete centavos), dos quais foram liquidados e pagos no exercício de 2019 o montante de R\$ 1.775.236,26 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) e cancelados um montante de R\$ 3.044.066,99 (três milhões quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), restando inscritos para o exercício 2020 um saldo apagar de R\$ 533.172,02 (quinhentos e trinta e três mil, cento e setenta e dois reais e dois centavos).

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Após análise do quadro de execução dos restos a pagar processados acostado ao processo nº 164/2020 folhas 054/055, de prestação de contas, observa-se um saldo inscritos em restos a pagar processados provenientes de exercícios anteriores no montante de R\$ 8.520,56 (oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), sendo deste pago no exercício de 2019 um montante de R\$ 2.232,56 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) restando inscrito um saldo no valor de R\$ 6.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais) para o exercício seguinte.

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

De acordo com o documento apresentado, a tabela constante nos autos do processo nº 164/2020, folha 045, referente às despesas é evidenciado um orçamento para execução no ano 2019 no valor de R\$ 53.439.079,52 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) deste foi efetivamente executado a quantia de R\$ 41.056.415,47 (quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) que equivale a um percentual de execução de 76,83% (setenta e seis vírgula oitenta e três por centos).

Mediante ao percentual de execução orçamentário acima citado, pode se concluir que a Gestão conseguiu atingir um percentual satisfatório atingindo os objetivos propostos na Lei Orçamentária de 2019 que regulamenta os gastos públicos no que tange a execução dos Serviços, Programas e Projetos Sociais gerenciados pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES.

4. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
LCBV – Iracyrema da Costa Neves
SMSA – Edvaldo Pires Hermógenes
SITRAM – Francisco de Oliveira Santos

5. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, a comissão deliberou Parecer Favorável à Aprovação a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2019.

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro

de 2020, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 013 referente à Prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2019 da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2020.

SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
FETEC – CINARA CASTRO PONTES
SMEC – MAIANE DE SOUSA SILVA
SEPF – VANESSA TAYNARA PRADO LABIS
SITRAM – FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
LFC – MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO
CRESS – ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA
COOFC'S – EDINEIDE DOS SANTOS SOUSA
LCBVC – IRACYREMA DA COSTA NEVES (remota)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a Prestação de Conta do Bloco de Gestão do SUAS - Exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 014/2020/CTPFOAS/CMAS - Prestação de Conta do Bloco de Gestão do SUAS - Exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

ASSUNTO: PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - EXERCÍCIO DE 2019

RELATORA: IRACYREMA DA COSTA NEVES
PARECER: 014/2020 CTPFOAS/CMAS APROVADO: 23/11/2020

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 28/09/2020, o OF. nº 28583/SEMGES/FMAS/GC/2020 de 25 de Setembro de 2020, solicitando, solicitando parecer do CMAS, sob a análise da Prestação de Conta do Bloco de Gestão do SUAS - Exercício de 2019.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº 166/2020, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou nos dias 19 e 20/10/2020, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal

de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE

De acordo com a análise da Prestação de Contas do Bloco de Gestão do SUAS Volumes I, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS - BLOCO DE GESTÃO SUAS -2019.					
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2018	Recebido do Concedente (+) rendimento de aplicação (2019)	Receitas totais para o exercício 2019	Valor executado/despesas (R\$)	Saldo Financeiro final 31/12/ 2019	Reprogramação para exercício 2020
21.305,34	96.509,56 (+) 676,20= 97.185,76	118.491,10	12.404,60	106.086,50	106.086,50

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

No exercício foi estimado o recebimento de receitas de transferência conforme de conciliação bancária e rendimentos de aplicações montante no valor de R\$ 118.491,10 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos) deste foi realizado até 31/12/2019 no referido montante, houve um recebimento, de recursos cuja diferença é no valor de R\$ 21.305,34 (Vinte e um, trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) de saldo de conta corrente em 31.12.2018.

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - EXERCÍCIO DE 2019.

A despesa orçamentária do Bloco de Gestão do SUAS, Exercício de 2019, com previsão atualizada foi estimada no valor de R\$ 118.491,10 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), no entanto, tendo sido executado até o fim do exercício de 2019, um montante de R\$ 12.404,60 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), ou seja, houve uma execução financeira de 10,47% em relação à despesa prevista, restando um saldo financeiro no valor de R\$ 106.086,50 (cento e seis mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos) o qual foi reprogramado para o exercício de 2020.

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

De acordo com o documento apresentado, o quadro acima mostra um comparativo de despesa autorizada com a realizada onde há o destaque de elementos que compõem as despesas e seus respectivos valores, que somados perfazem o montante das despesas orçamentárias, porém foi realizada somente 10,47% em relação a despesas previstas no respectivo bloco.

RECOMENDAÇÕES

1 - Em análise ao exposto acima, observa-se que houve um grande saldo de recursos financeiros no exercício de 2019 a serem executados em 2020, no valor de R\$ 106.086,50 (cento e seis mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 89,53% da receita total.

2 - É importante que a gestão utilize melhor os recursos financeiros de maneira planejada a fim de garantir serviços de qualidade, subsidiando a oferta de serviços com recursos materiais e humanos de acordo com a necessidade.

4. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

LCBV – Iracyrema da Costa Neves
SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
SITRAM – Francisco de Oliveira Santos
SMSA – Edivaldo Pires Hermógenes

5. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS,

deliberou Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Conta Bloco de Gestão do SUAS - Exercício de 2019.

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2020, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 014/2020/CTPFOAS/CMAS-BV referente à Prestação de Conta Bloco de Gestão SUAS, Exercício 2019, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, com a seguinte recomendação: Melhorar, ampliar e capacitar as equipes de gestão do SUAS para execução de recursos de forma eficiente e eficaz.

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2020.

SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
FETEC – CINARA CASTRO PONTES
SMEC – MAIANE DE SOUSA SILVA
SEPF – VANESSA TAYNARA PRADO LABIS
SITRAM – FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
LFC – MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO
CRESS – ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA
COOFC'S – EDINEIDE DOS SANTOS SOUSA
LCBVC – IRACYREMA DA COSTA NEVES (remota)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a Prestação de Conta do Bloco da Prestação de Conta do Bloco de Proteção Social Básica - Exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 015/2020/CTPFOAS/CMAS - Prestação de Conta do Bloco da Prestação de Conta do Bloco de Proteção Social Básica - Exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES
ASSUNTO: PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXERCÍCIO DE 2019
RELATOR: EDVALDO PIRES HERMOGENES
PARECER: 015/2020 CTPFOAS/CMAS APROVADO: 23/11/2020

1. RELATÓRIO:

Deu entrada neste Conselho em 28/09/2020, o OF. nº 28583/SEMGE/SFAS/GC/2020 de 25 de setembro de 2020, solicitando análise e emissão de parecer da Prestação de Conta do Bloco de Proteção Social Básica - Exercício de 2019, volumes 01 a 4.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº 168/2020, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS realizou no dia 23/10/2020, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

"(...) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS";

"(...) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos";

"(...) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS";

3. DA ANÁLISE:

De acordo com a análise dos Blocos Volume I, II, III e IV documento, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXERCÍCIO DE 2019					
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2018	Recebido do Concedente (+) rendimento de aplicação R\$ (2018)	Receitas totais para o exercício de 2019	Valor executado/despesas (R\$)	Saldo Financeiro disponível (em banco) no final 31/12/2019	Reprogramação para exercício de 2020
839.750,85	2.251.876,56 (+) 6.099,98 = 2.257.976,54	3.097.727,39	1.647. 429,36	1.450.298,03	1.450.298,03

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

No exercício foi estimado o recebimento de receitas de transferência conforme a conciliação bancária e rendimentos de aplicações montante no valor de R\$ 3.097.727,39 (três milhões, noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), deste foi realizado até 31/12/2019 no referido montante, houve um recebimento maior que o esperado, cuja diferença é no valor de R\$ 839.750,85 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) de saldo de conta corrente em 31.12.2018.

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXERCÍCIO DE 2019

A despesa orçamentária do Bloco de Proteção Social Básica, exercício de 2019, com previsão atualizada foram estimadas no valor de R\$ 3.097.727,39 (três milhões, noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), no entanto foi executado até o fim do exercício de 2019, um montante de R\$ 1.647. 429,36 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), ou seja, houve uma execução financeira de 53,18% em relação à despesa prevista, restando um saldo financeiro no valor de R\$ 1.450.298,03 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e três centavos) valor reprogramado para ser

utilizado no exercício de 2020.

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA:

De acordo com o documento apresentado, o quadro acima mostra um comparativo de despesa autorizada com a realizada onde há o destaque de elementos que compõem as despesas e seus respectivos valores, que somados perfazem o montante das despesas orçamentárias.

4. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

LCBV - Iracyrema da Costa Neves
SEMGE - Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
SITRAM - Francisco de Oliveira Santos
SMSA - Edvaldo Pires Hermógenes

5. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS deliberou Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Conta do Bloco da Proteção Social Básica - Exercício de 2019.

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2020, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 015/2020/CTPFOAS/CMAS-BV referente à Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Básica, Exercício 2019, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, com a seguinte recomendação: É importante que a gestão utilize os recursos financeiros de maneira planejada a fim de garantir serviços de qualidade, subsidiando a oferta de serviços com recursos materiais e humanos de acordo com a necessidade.

Boa Vista - RR, 23 de novembro de 2020.

SEMGE - CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
FETEC - CINARA CASTRO PONTES
SMEC - MAIANE DE SOUSA SILVA
SEPF - VANESSA TAYNARA PRADO LABIS
SITRAM - FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
LFC - MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO
CRESS - ALINNE BIANCA LIMA DE SOUSA
COOFC'S - EDINEIDE DOS SANTOS SOUSA
LCBVC - IRACYREMA DA COSTA NEVES (remota)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 031, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Aprova a Prestação de Conta do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 016/2020/CTPFOAS/CMAS - Prestação de Conta do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES
ASSUNTO: PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - EXERCÍCIO DE 2019
RELATORA: CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
PARECER: 016 CTPFOAS/CMAS APROVADO: 23/11/2020

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 28/09/2020, o OF. nº 28586/SEMGES/FMAS/GC/2020 de 25 de setembro de 2020, solicitando análise e emissão de parecer da Prestação de Conta do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício de 2019, volume 01.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº 167/2020, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS realizou no dia 22/10/2020, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

"(...) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS";

"(...) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos".

"(...) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS".

3. DA ANÁLISE

De acordo com a análise dos Blocos Volume I documento, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -2019.					
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2018	Recebido do Concedente (+) rendimento de aplicação em R\$ (2018)	Receitas totais para o exercício de 2019	Valor executado/despesas (R\$)	Saldo Financeiro disponível (em banco) no final de 31/12/2019	Reprogramação para exercício de 2020
226.271,81	886.421,55 (+) 4.834,45 = 891.256,00	1.117.527,81	875.000,00	242.527,81	242.527,81

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

No exercício foi estimado o recebimento de receitas de transferência de conciliação bancária e rendimentos de aplicações montante no valor de R\$ 1.117.527,81 (um milhão cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), deste foi realizado até 31/12/2019 o valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), restando o valor de R\$ 242.527,81 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) reprogramado para o exercício de 2020.

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 2019

A despesa orçamentária do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício de 2019, com previsão atualizada, foi estimado no valor de R\$ 1.117.527,81 (um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), no entanto, foi executado até o fim do exercício de 2019, um montante de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), ou seja, houve uma execução financeira de 78% em relação à despesa prevista, restando um saldo financeiro no valor de R\$ 242.527,81 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) valor este reprogramado para ser utilizado no exercício de 2020.

4. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

LCBV - Iracyrema da Costa Neves
SEMGES - Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
SITRAM - Francisco de Oliveira Santos
SMSA - Edvaldo Pires Hermógenes

5. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS deliberou Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Contas do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercício de 2019.

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2020, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 016/2020/CTPFOAS/CMAS-BV referente à Prestação de Conta do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único- Exercício de 2019, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS.

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2020.

SEMGES - CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
FETEC - CINARA CASTRO PONTES
SMEC - MAIANE DE SOUSA SILVA
SEPF - VANESSA TAYNARA PRADO LABIS
SITRAM - FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
LFC - MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO
CRESS - ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA
COOFC'S - EDINEIDE DOS SANTOS SOUSA
LCBVC - IRACYREMA DA COSTA NEVES (remota)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.081, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA", EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Boa Vista, a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Boa Vista, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único – A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 3º. A Campanha “Junho Violeta”, será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 17 de dezembro de 2020.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.105, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROGRAMA MOVIMENTANDO A TERCEIRA IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos fixados nesta Lei o programa “Movimentando a Terceira Idade”, a ser coordenado pelo Poder Público, mas aberto a o apoio de organizações não governamentais e da iniciativa privada, e voltado para o incentivo a práticas de atividade física nos equipamentos sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista – RR.

Art. 2º. Ficam incluídas nas atribuições dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde atividades físicas para a terceira idade.

Art. 3º. Todos os responsáveis pelos equipamentos de saúde poderão organizar estas atividades dentro do espaço de sua unidade, em outro equipamento público ou em área pública ou privada de seu entorno.

Parágrafo Único – Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar, manter e ampliar permanentemente uma rede de contratos e convênios com outras esferas de governo, com entidades particulares e com empresas privadas de modo a assegurar de modo permanente e crescente as vantagens estabelecidas neste artigo.

Art. 4º. Fica instituído um programa especialmente voltado para o incentivo à prática das atividades de:

I – Alongamento;

II – Caminhada;

III – Musculação;

IV – Dança;

V – Atividades na água.

Art. 5º. A partir da aprovação desta Lei ficará criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, uma coordenação técnica específica para assuntos relativos a presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 17 de dezembro de 2020.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.106, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A IMPLANTAÇÃO DE “BUEIROS INTELIGENTES” COMO FORMAS DE PREVENÇÃO DE ENCHENTES E ALAGAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei trata da implantação de “bueiros inteligentes”, como prevenção de enchentes e alagamentos no Município de Boa Vista, visando minimizar os problemas com as chuvas.

Parágrafo Único – O Bueiro Inteligente é composto de uma caixa coletora que filtra todo o material sólido sem obstrução da passagem das águas das chuvas nos bueiros.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá firmar convênios objetivando a capitalização de recursos financeiros para a implantação do Bueiro Inteligente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 17 de dezembro de 2020.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.107, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DESCONTO DE 50% DA TAXA DE ESTACIONAMENTO DE SHOPPING S PARA IDOSOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica determinado o desconto de 50% da taxa de cobrança dos estacionamentos em shoppings para idosos.

Art. 2º. O desconto de que trata esta lei se dará em qualquer dia e horário da semana devendo o maior de sessenta anos apresentar-se no caixa de estacionamento, portando documento de identificação de validade nacional ou

a carteira do idoso para validar seu desconto.

Art.3º. O responsável pelo estabelecimento que trata esta lei deverá afixar, no caixa ou em local de fácil visualização, cartaz contendo o número desta lei e o direito por ela instituído.

Art.4º. O descumprimento desta lei ensejará multa correspondente a 20 (vinte) vezes o valor da taxa de desconto, para cada idoso desrespeitado no seu direito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 17 de dezembro de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROGRAMA TRANSPORTE PELA VIDA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE CÂNCER E HEMODIÁLISE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1. Fica criado o programa “Transporte Pela Vida” que dispõe sobre o transporte, dentro do Município, para pessoas portadoras de câncer e paciente de hemodiálise e de seus respectivos acompanhantes.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei considera-se:

I – Tratamento de câncer, desde a detecção do tumor até a prevenção de recidivas, incluindo exames, consultas médicas e psicológicas, sessões de fisioterapia, rádio e quimioterapia e outros necessários;

II – Tratamento com hemodiálise, paciente com insuficiência renal aguda ou crônica grave.

Art. 3º. Para acesso ao benefício, o paciente e o acompanhante deverão comprovar individualmente renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 4º. Caberá ao beneficiário, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoas Idosas, a comprovação, por laudo médico, da sua doença e da necessidade de acompanhante.

Art. 5º. O Poder Executivo, através do órgão competente, deverá estabelecer políticas de apoio à locomoção e trânsito às pessoas portadoras de câncer e em tratamento de hemodiálise de forma a:

I – Garantir transporte às pessoas com câncer e paciente de hemodiálise em tratamento;

II – Garantir o acesso igualitário dos pacientes aos serviços de saúde e acesso a todas formas de tratamento e a prevenção a recidivas;

III – Facilitar e estimular o tratamento no sentido de evitar a interrupção do mesmo e prevenir a ocorrência de óbitos;

IV – Promover campanhas educativas, sensibilizando a comunidade para a prevenção destas doenças;

V – Promover ampla divulgação desta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar

convênios ou parcerias com os hospitais e associações envolvidas com as questões de saúde para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo o fornecimento de, no mínimo 02 (duas) viaturas, dependendo da demanda, para a execução do programa, inclusive, garantindo o retorno do paciente à sua residência.

Art. 8º. O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Lei, fixando normas regulamentadoras do programa através deste Decreto.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 17 de dezembro de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

FICAM OS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, INCUMBIDOS DE INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os estabelecimentos privados e os órgãos públicos municipais da administração direta e indireta que realizam atendimento prioritário, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme anexo I, da presente lei:

Art. 2º. Para efeitos desta lei, entende-se por estabelecimentos privados:

I- Supermercados;

II- Restaurantes;

III- Farmácias;

IV- Casas Lotéricas;

V- Bancos;

VI- Shopping's;

VII- Cinemas;

VIII- Bares;

IX- Lojas em Geral;

X- Estacionamento;

XI- Teatros;

XII- Similares;

Art. 3º. O descumprimento dos preceitos desta lei por estabelecimento privado, acarretará ao infrator multa no valor a ser especificado pelo órgão municipal competente incumbido de fiscalizar o cumprimento integral da presente lei.

§1º. A multa poderá ser imposta em dobro em caso de reincidência.

§2º. A multa prevista neste artigo será integralmente revestida, ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, prevista no art. 13 e art. 14, inciso III, da lei Municipal nº 1.863/2018.

§3º. Fica a cargo do Órgão municipal competente, a incumbência de fiscalizar e multar as empresas infratoras que não obedecerem às disposições da presente lei.

Art. 4º. Os estabelecimentos e os órgãos públicos municipais, terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei para adequação das placas já existentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 17 de dezembro de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

CRIA O SERVIÇO DE TRIAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA O COVID-19, NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E EM UNIDADES MÓVEIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica criado no âmbito do município de Boa Vista, o serviço móvel de atendimento de triagem para a realização de testes para municipais que apresentarem os sintomas do Covid – 19.

Art. 2º. O serviço que se trata esta lei será prestado em todos os estabelecimentos de saúde da Rede SUS do município de Boa Vista e em unidades volantes onde não existir estabelecimentos compatíveis para o atendimento da população local, sendo o atendimento realizado por uma equipe constituída por profissionais da saúde.

Art. 3º. Os estabelecimentos de saúde e as unidades móveis serão responsáveis pelas orientações, coletas com a utilização dos kits de exames rápidos para o coronavírus e encaminhamentos.

Art. 4º. Os Profissionais da saúde que acompanharão o “Serviços de Triagem” deverão estar aptos para o atendimento, com a utilização de EPI’s obrigatórios para a segurança da equipe e dos municípios.

Art. 5º. O serviço móvel poderá ser prestado em pontos estratégicos como terminais Municipais de Transporte Públicos, Farmácias, Terminal Rodoviário, entre outros.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 17 de dezembro de 2020.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 096/2020 – CMBV.

ESPÉCIE: Contrato nº 026/2020 – PROGE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e confecção chaves e carimbos, abertura de porta, troca de fechadura e cilindro para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boa Vista, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, que integram o Edital de Pregão Presencial nº 011/2020, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

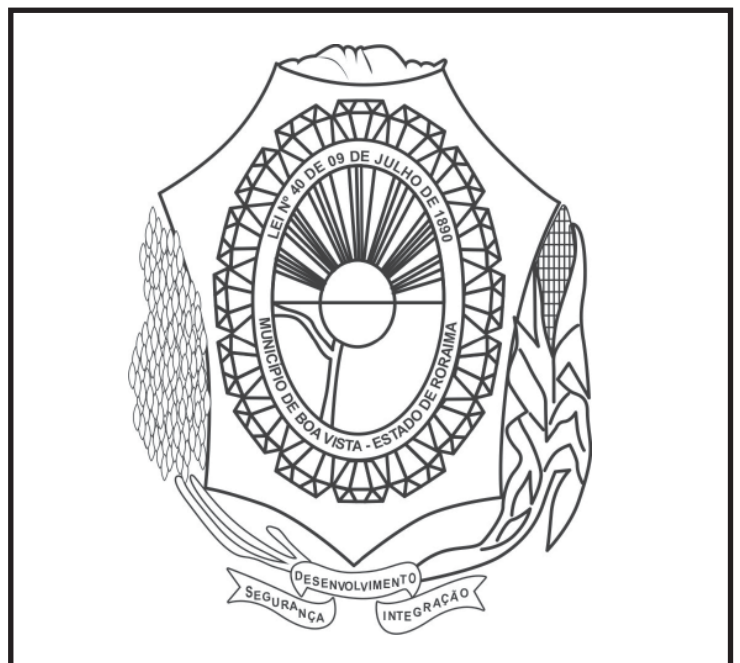
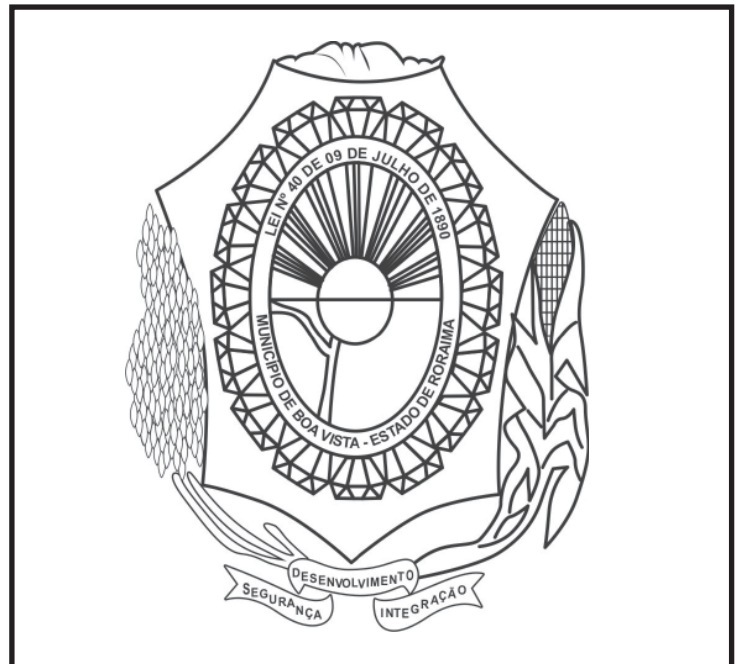
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.165,00 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

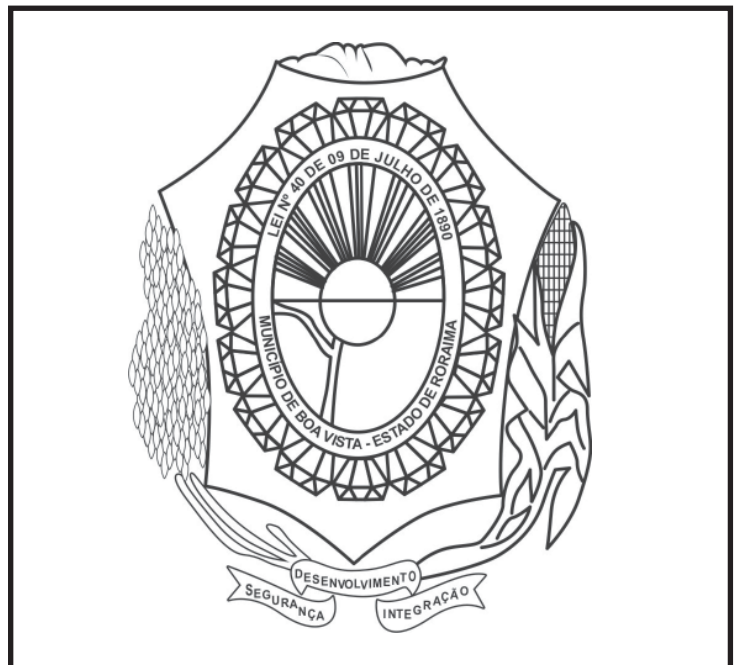
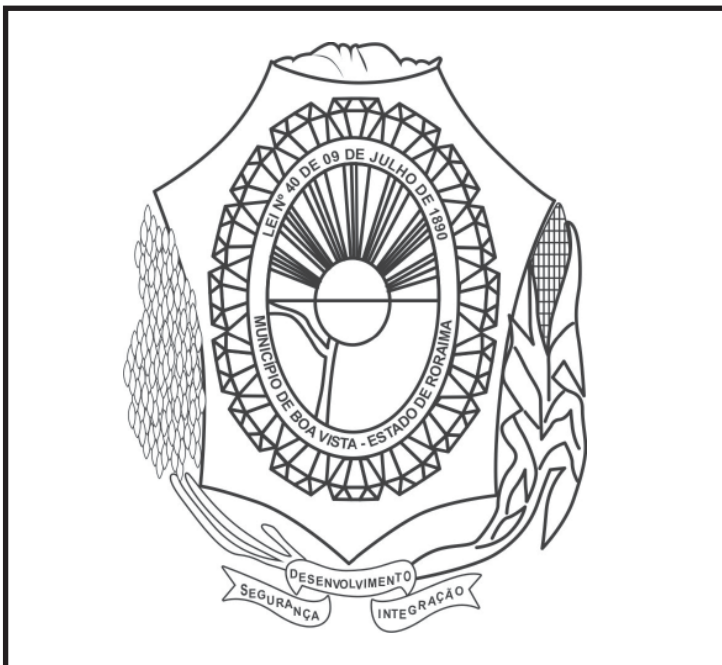
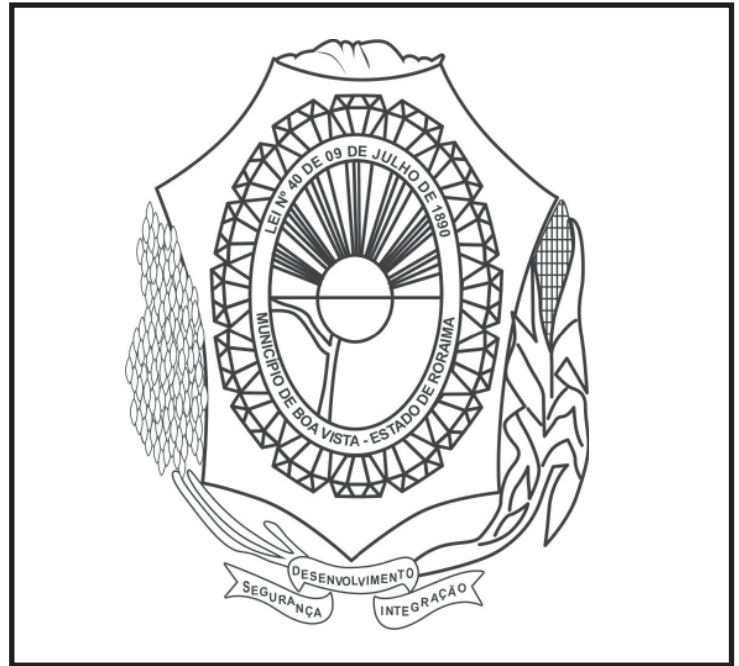
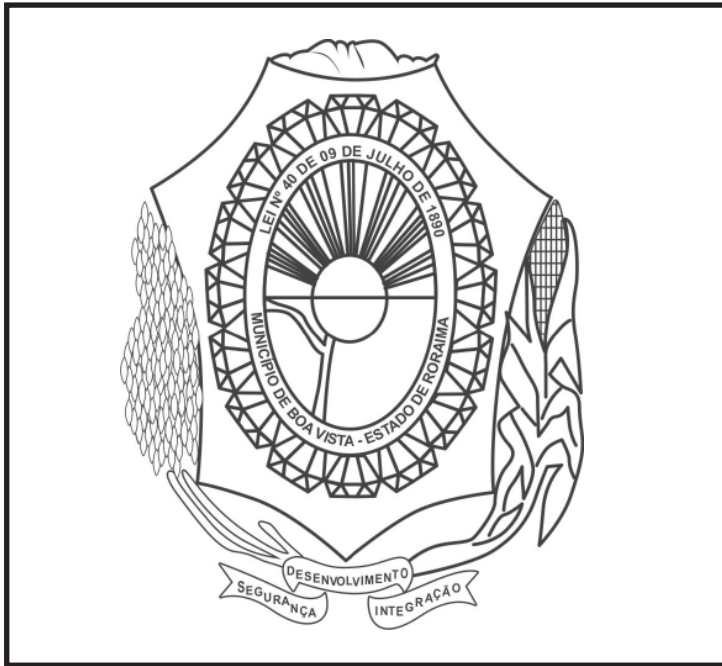
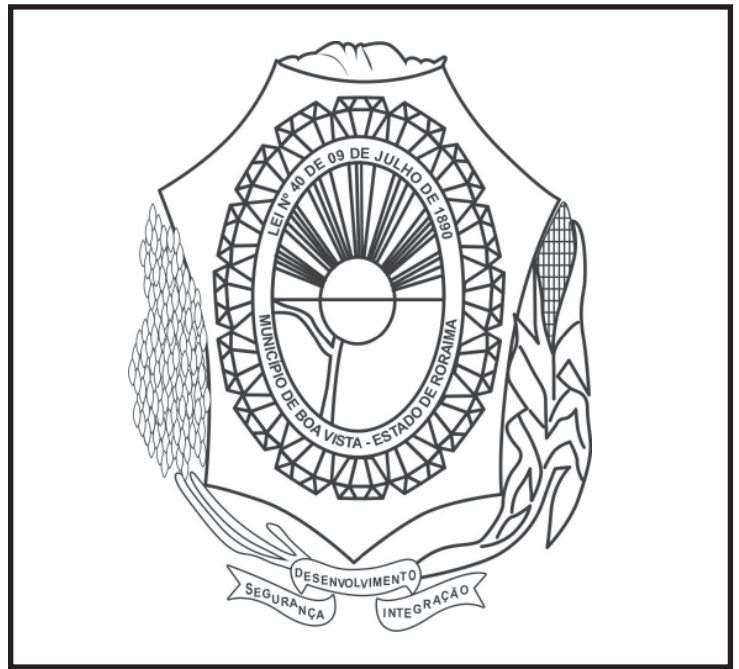
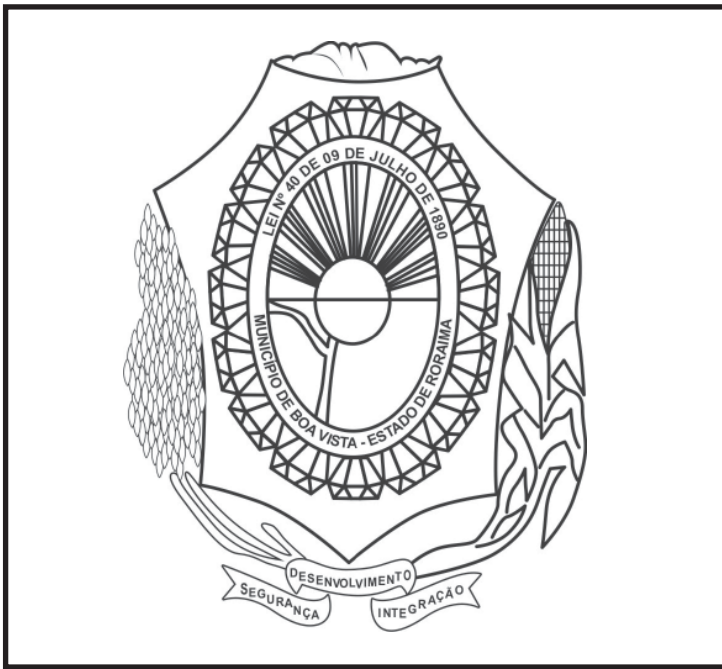
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 01 031 0001 2001 Fonte: 001 Recurso Próprios, tendo sido emitidas, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, as Notas de Empenho: 158, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais), emitida em 06/11/2020.

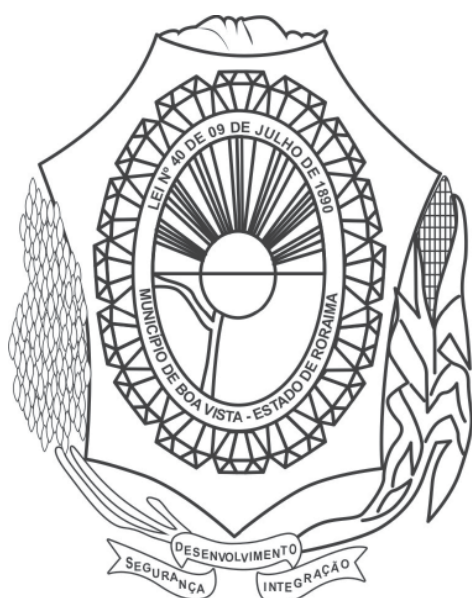
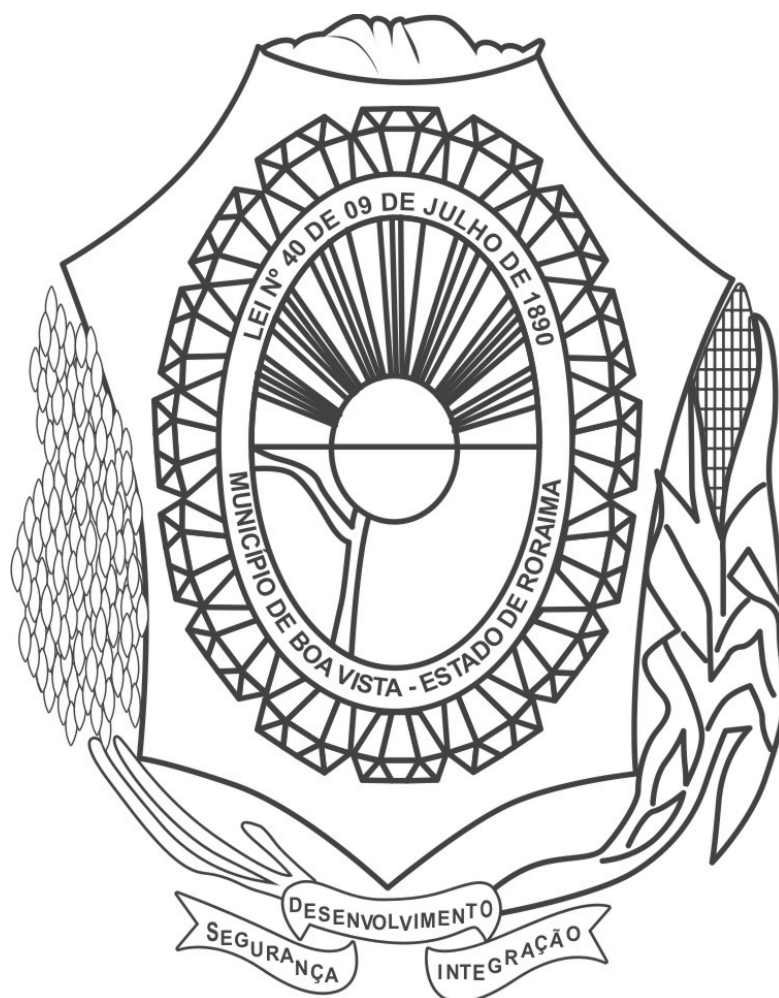
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
CONTRATADA: CASA DAS CHAVES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.







Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Antonio Adberto Resende Veras, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Sousa Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.